
RESOLUÇÃO Nº198/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando que o impacto financeiro com previsão de valor do teto mensal de R\$381.749,14 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) e do teto anual de R\$ 4.580.989,67 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) – recursos federais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a proposta de Habilitação em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise – código 15.04 e em Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 Pré-Dialítico – código 15.06 da **CLINIRIM**, CNES 9739319.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 30 de setembro de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente da CIB/SUS-ES

Secretário de Estado da Saúde

*** Resolução republicada para correção do impacto financeiro no 3º parágrafo**